



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI N.º 881, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

Institui feriado municipal no dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído feriado municipal o Dia da Consciência Negra, a ser comemorado anualmente em 20 de novembro.

Art. 2º São considerados feriados do município de Coronel Xavier Chaves, para efeito do que determina a Lei Federal nº 9.093, de 12/09/95, que alterou a Lei nº 605, de 05/01/49, os seguintes dias:

- I – Dia móvel – Sexta-Feira da Paixão;
- II – 20 de novembro – Dia da Consciência Negra;
- III – 08 de dezembro – Dia de Nossa Senhora da Conceição – Dia da Cidade.

Art. 3º A data fica incluída no calendário municipal de eventos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº 21, de 07 de dezembro de 1970.

Coronel Xavier Chaves, 02 de outubro de 2009.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal